

E S T A T U T O S
"CENTRO DE ADOÇÃO DA SUÉCIA"

FINALIDADE

Parágrafo 1º

A Associação Centro de Adoção é uma organização com fins idealistas. O Centro de Adoção funciona para que:

- crianças necessitando de uma nova família possam ser adotadas dentro do seu país de origem ou fora do mesmo;
- cada adoção vise o bem-estar da criança;
- adoção seja considerada um passo normal para a formação de uma família;
- crianças abandonadas ou sujeitas a abandono recebam proteção e apoio.

O Centro de Adoção baseia sua atividade nos princípios contidos na Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança.

O Centro de Adoção trabalha em prol de uma sociedade onde todos tenham o mesmo valor independentemente da origem.

Parágrafo 2º

Os membros do Centro de Adoção são famílias com filhos adotivos, famílias que procuram crianças adotivas e particulares que desejam promover as finalidades e a atividade do Centro.

O Centro de Adoção prepara e apóia os pais através de informações e cursos especializados.

O ensino visa proporcionar às crianças o melhor ambiente possível durante o crescimento na nova família.

O Centro de Adoção empenha-se para que filhos adotivos e pais adotivos tenham os mesmos direitos que outros filhos e pais.

MEDIAÇÃO

Parágrafo 3º

O Centro de Adoção recebe pedidos de adoção, transmitindo-os às autoridades e organizações em outros países. A decisão de mediação nesse sentido é tomada por uma comissão especialmente nomeada. As seguintes condições prévias existem para a entrada de um requerimento junto ao Centro de Adoção:

- o requerente deve ser associado ao Centro;
- o Requerimento de adoção deverá referir-se a crianças de outros países e continentes;
- o requerente assumirá o compromisso de cumprir com suas obrigações em relação à criança, ao Centro e aos representantes da criança no estrangeiro, e de concluir a adoção na Suécia;

- o requerente que anteriormente já adotou uma criança deverá ter cumprido todas as obrigações nesse contexto.

ORGANIZAÇÃO

Parágrafo 4º

Os órgãos competentes para decisões são a Assembléia da Associação e a Diretoria da Associação.

O Centro de Adoção é dividido em departamentos.

A estrutura nesse sentido é determinada pela Diretoria da Associação, após consultado os respectivos departamentos.

TAXA DO ASSOCIADO

Parágrafo 5º

- O associado deverá pagar anualmente ao Centro de Adoção uma taxa determinada pela Assembléia da Associação.
- Após sete anos de filiação o membro passará a pagar sua taxa com redução.
- A Assembléia poderá também decidir a redução da taxa do associado por outros motivos.
- O associado procurando adoção pagará - além da taxa de membro - taxas especiais.
- A Diretoria da Associação decidirá os tipos de taxas e o valor das mesmas.

ASSEMBLÉIA DA ASSOCIAÇÃO

Parágrafo 6º

O órgão deliberativo mais importante da Associação é a Assembléia, composta de delegados de todos os departamentos e da Diretoria da Associação. A Assembléia Geral Ordinária deverá ser convocada entre 1º de maio e 15 de junho cada ano impar. A convocação para a Assembléia deverá ser feita aos departamentos dois meses, o mais tardar, antes da Assembléia.

A ordem do dia junto com a documentação deverá ser entregue aos delegados quatro semanas, o mais tardar, antes da Assembléia. O tempo e o lugar para a Assembléia serão determinados pela Diretoria da Associação.

Parágrafo 7º

Cada departamento deve escolher um delegado para a Assembléia da Associação. Além disso haverá um delegado por cada cento e cinquenta membros associados, segundo o número de associados efetivos existentes ao fim do ano calendário imediatamente anterior à Assembléia da Associação. A Diretoria da Associação faz parte da Assembléia.

Parágrafo 8º

Os delegados e seus suplentes serão escolhidos na reunião anual do departamento. Dados sobre os delegados dos departamentos deverão ser entregues à Diretoria da Associação até 1º de março, o mais tardar, do ano da Assembléia.

Parágrafo 9º

Membro que não seja delegado ou membro da Diretoria da Associação poderá assistir as deliberações, embora não tenha direito a votar.

Parágrafo 10.

Na Assembléia Geral Ordinária da Associação haverá:

1. chamada e fixação do registro eleitoral;
2. escolha da Mesa da Assembléia (presidente, secretário e dois vogais);
3. confirmação da convocação legal da Assembléia segundo os Estatutos;
4. exame do relatório de atividades da Diretoria da Associação;
5. exame dos relatórios dos revisores;
6. questão da aceitação ou não da administração durante dois anos da Diretoria da Associação;
7. escolha de Presidente, além de membros com suplentes, da Diretoria da Associação;
8. escolha de dois revisores com dois suplentes;
9. escolha de cinco membros da Comissão Eleitoral, com um deles com poder de fazer convocações;
10. exposição da Diretoria da Associação do plano de atividades e do orçamento;
11. avaliação de moções junto com eventuais propostas da Diretoria da Associação;
12. fixação da taxa de associado e a parte cabendo aos departamentos da referida taxa;
13. outros assuntos.

Moção solicitando uma Assembléia da Associação, podendo ser submetida por qualquer associado ou departamento. A moção deverá ser entregue à Diretoria da Associação até 25 de fevereiro, o mais tardar.

A Diretoria da Associação deverá opinar sobre as moções submetidas. As moções e pareceres sobre as mesmas deverão ser submetidas aos delegados. Sob o item de "outros assuntos" a Assembléia da Associação poderá chegar a uma decisão apenas se ao menos quatro quintos dos delegados concordarem com a tomada de uma decisão.

Parágrafo 11.

A Diretoria da Associação tem o direito de convocar uma Assembléia Extraordinária se houver razões para tal medida. Além disso, uma Assembléia Extraordinária poderá ser convocada se os revisores - ou pelo menos um terço dos departamentos - assim solicitarem por escrito. Tal Assembléia deverá ser realizada dentro de 60 dias após a solicitação.

Parágrafo 12.

A convocação à Assembléia Extraordinária deverá conter informações sobre o motivo. Além disso, a convocação poderá conter questões que deverão ser examinadas sem que tenham qualquer conexão com a convocação. Questões não incluídas na convocação não poderão ser tratadas por uma Assembléia Extraordinária. A convocação para uma Assembléia Extraordinária deverá ser feita ao menos duas semanas antes da mesma.

Os delegados e suplentes são eleitos numa reunião dos membros do departamento ou - se o tempo não permitir - pela diretoria do departamento.

Parágrafo 13.

Numa Assembléia, cada delegado presente tem um voto. A votação será aberta, com exceção nas eleições. A maioria dos votos dados prevalecerá como decisão da Assembléia. Em caso de empate haverá sorteio.

DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO

Parágrafo 14.

A Diretoria da Associação é responsável pela orientação da atividade do Centro de Adoção e constitui entre as Assembléias o órgão de decisão mais alto da Associação.

Parágrafo 15.

Além do Presidente, a Diretoria da Associação deve ser composta de doze membros e três suplentes. O suplente entra em ação pela ordem segundo a eleição em caso de impedimento do membro efetivo. Além disso, o pessoal da chancelaria do Centro de Adoção tem o direito de nomear entre si um membro efetivo da Direção e um suplente para o mesmo. A Diretoria nomeia entre si o Vice-Presidente e o Tesoureiro. Os membros eleitos pela Assembléia da Associação, e os suplentes, são nomeados para um tempo de mandato de dois anos. A Diretoria da Associação tem capacidade de decidir com presença de, pelo menos, a metade dos seus membros. Quanto a outras decisões de Diretoria prevalece o estipulado no parágrafo 13.

Parágrafo 16.

A Diretoria da Associação tem o dever de:

- a. preparar os assuntos a serem tratados pela Assembléia da Associação;
- b. executar as decisões da Assembléia da Associação ;
- c. preparar comissões de trabalho, comissões de mediação e outras comissões. A Diretoria da Associação deverá autorizar às comissões a tomarem decisões em assuntos de sua competência.

Parágrafo 17.

A Diretoria da Associação deverá consultar os departamentos nos assuntos mais importantes e, em linhas gerais, cooperar com o departamento cujos interesse estiver em jogo num determinado assunto.

COMITÊ ELEITORAL

Parágrafo 18.

O Comitê eleitoral da Associação deverá preparar as eleições a serem realizadas na Assembléia da Associação. Os departamentos e os membros individuais deverão fornecer ao Comitê, antes das eleições, os nomes das pessoas que são candidatos nas eleições a serem realizadas na Assembléia. As sugestões do Comitê, junto com os dados sobre todos os candidatos, deverão ser anexados à agenda da Assembléia da Associação.

REVISÃO

Parágrafo 19.

A administração e as contas da Diretoria serão examinadas por dois revisores, que deverão ter dois suplentes. Anualmente, até 1º de abril o mais tardar, os revisores deverão submeter seu relatório a respeito da administração e contabilidade da Diretoria durante o ano contábil anterior. Nos anos sem que haja Assembléia da Associação, um relatório contábil de auditoria deverá ser submetido aos departamentos até 15 de abril, o mais tardar. Um dos revisores deverá ser autorizado ou diplomado.

SEÇÕES

Parágrafo 20.

Para os departamentos deverá haver regulamentos aprovados numa reunião de departamento. A Assembléia da Associação determina regulamentos normais para departamentos.

Para serem válidos, os regulamentos deverão ter sido submetidos à Diretoria da Associação para ratificação.

Parágrafo 21.

Uma parte das taxas de associados do Centro de Adoção cabe aos departamentos e será distribuída entre os mesmos de acordo com os princípios estabelecidos pela Assembléia da Associação.

PROTOCOLO

Parágrafo 22.

Na reunião com os órgãos decisórios no Centro de Adoção deverá ser mantido um protocolo. O protocolo da Diretoria da Associação deverá ser submetido ao departamento.

ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS

Parágrafo 23.

Uma alteração dos estatutos poderá ser realizada unicamente através de decisão da Assembléia da Associação.

DISSOLUÇÃO DO CENTRO DE ADOÇÃO

Parágrafo 24.

A Associação não poderá ser dissolvida salvo uma decisão neste sentido for tomada pela Assembléia da Associação, com o apoio de pelo menos dois terços dos votantes. Se a Assembléia da Associação decidir efetuar a dissolução, a Assembléia deverá cuidar para que o saldo dos haveres da Associação, junto com os outros haveres, sejam utilizados para promover as finalidades segundo parágrafo 1 dos Estatutos.

Esses Estatutos foram aprovados na Assembléia da Associação em novembro de 1975.

A alteração mais recente foi realizada na Assembléia da Associação em maio de 1989.